

Lei n.º 77 de 13 de Novembro de 1951.

Assunto: Concede Subvenção e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1952, uma subvenção de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), ao Sr. Joaquim Andrei, a título de gratificação por serviços feitos na manutenção da ordem pública, como guarda municipal.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, na base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

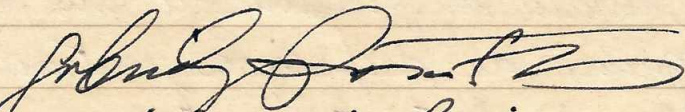
Art. 3.º — Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica aberto ao orçamento de 1952, o crédito especial respectivo, na importância de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros.)

Art. 4.º — Entrará a presente lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1952.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições contrárias.

Nando portanto, a todas as autoridades a quem

conhecimento e execução desta lei julgar, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 18 de Novem-
bro de 1951.

O Prefeito: 
O Secretário: José Luiz Pinheiro